EDITAL PROCESSO LIICTATÓRIO Nº. 057/2017 – PREGÃO PRESENCIAL nº. 040/2017

A Prefeitura Municipal de Buenópolis-MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09:00(horas) do dia 07 de julho de 2017, no Prédio da Prefeitura, situado a Rua Ataliba Pereira,99 – Centro, nesta Cidade, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão Presencial nº. 040/2017, do tipo "MENOR PREÇO", CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MENOR PREÇO POR ITEM, que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto a Contratação de prestação de serviços de locação de sistema de sonorização, iluminação, palco, tendas, telão e banheiro químico, para realização das festividades a XXXIII Semana do Fazendeiro, no município que acontecerá entre os dias 23 a 30 de julho de 2017, conforme anexo I.

2.CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

2.2.Não poderão participar do presente certame a empresa:

2.2.1. concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em recuperação judicial;

2.2.2 estrangeira que não funcione no País;

2.2.3 com o direito suspenso de contratar com a Administração Pública ou por ter sido declarada inidônea;

2.2.4 que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública;

2.2.5 que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de Buenópolis/MG.

3.0.ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1.Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

3.1.1.Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Sala de Licitação - Sede da Prefeitura de Buenópolis/MG, na Rua Ataliba Pereira, 99, centro – Buenópolis/MG, – A/C do pregoeiro, até ás 09:00 horas do dia 07/07/2017.

3.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE BUENÓPOLIS/MG PREGÃO PRESENCIAL N.º ___/_____ - ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL PROPONENTE:.....
MUNICÍPIO DE BUENÓPOLIS/MG PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/_____ - ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PROPONENTE:.....

3.2. O interessado deverá entregar juntamente com os dois envelopes a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo III (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).

3.3. O PREGOEIRO não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" que não sejam entregues ao pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

3.3. - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subseqüente, independentemente de nova comunicação.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada; devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

4.3. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. Direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
4.4 Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial, na forma da Instrução Normativa nº. 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro de Comércio-DNRC, ou outro órgão equivalente, e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.
4.4.1. A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.
4.5 O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo em anexo, para facilitar sua interpretação.
4.6. O licitante ou seu representante deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, facultado o preenchimento por escrito no início da sessão pública do credenciamento do pregão (Anexo III).
4.7. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.
4.8. Os licitantes que não credenciarem representantes ou que porventura enviarem seus envelopes via postal deverão, obrigatoriamente, incluir no envelope a que se refere à proposta de preços, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII da Lei10.520/02.
5. PROPOSTAS COMERCIAIS
As propostas comerciais deveram ser redigida em língua portuguesa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital, e constarão:
a- identificação da licitante, com número do CNPJ, assinatura do seu representante, referência a esta licitação, número do telefone/fax da empresa, endereço, dados bancários e, se houver, indicação de endereço eletrônico (e-mail);
b. Descrever de forma clara o material a ser fornecido, de acordo com as exigências deste edital, indicando, inclusive, sua marca e modelo;
c- apresentar preços unitários e totais dos produtos, já consideradas todas as despesas (tributos, transporte e outras incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Pregão);
d.Termo de compromisso do licitante, declarando que o objeto do certame será entregue conforme estipulado neste edital.
e. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;
f. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item e item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.
g.Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
h. Os preços serão cotados com até duas casas decimais. Ex: 10,55
i- Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.
j. A licitante apresentará, FORA DO ENVELOPE, por ocasião da apresentação da Proposta Comercial, a Declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme Anexo III.
l. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.
m. Todos os itens serão conferidos e analisados pelo setor requisitante para a devida aprovação, sujeitando a desclassificação os licitantes que não cumprirem as normas do edital.
n-.A licitante vencedora deverá apresentar em 03 (três) dias úteis, após a adjudicação, formação de preços recomposta em função do valor vencedor na etapa de lances.
o- Todos os itens serão conferidos e analisados pelo setor requisitante para a devida aprovação, sujeitando a desclassificação os licitantes que não cumprirem as normas do edital.
p A critério da administração, poderá ser autorizada a subcontratação, e esta deve ocorrer em relação a empresas que estejam na condição de Micro Empresa (ME) ou Empresa de Peque no Porte (EPP).
06.PESSOA JURÍDICA:

6.1.Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:
6.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA
6.2.1.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
6.2.1.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;
6.2.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou última alteração se nesta constar o objeto social e administração da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais;
6.2.1.4 - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
6.2.1.5 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
6.2.1.6 – Alvará de Localização e Funcionamento válido, fornecido pelo Município da sede do licitante
6.3 - REGULARIDADE FISCAL
6.3.1 - Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, relativa à sede do licitante;
6.3.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
6.3.3 – Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
6.3.4 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Titulo VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943 (CNDT).
6.3.5 – Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação.
6.3.5.1. Certidão atualizada de Registro e Quitação da empresa e seus responsáveis técnicos no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), da sua sede, em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.
6.3.5.1.1.Comprovação do vínculo dos responsáveis técnicos com a empresa, a ser feita através de contrato social (no caso de sócio) ou contrato de trabalho.
6.3.6.Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.
6.3.8.Deverão ainda, as licitantes, apresentarem as seguintes declarações:
6.3.9.Declaração de inexistência ou superveniência de fato impeditivo da habilitação (art. 32, § 2º, Lei 8.666/93), conforme ANEXO V.
6.4 - Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital (Anexo VI).
6.4.1.Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei., conforme ANEXO VII;
6.4.2. Declaração de visita técnica, fornecida por este Município, através da Secretaria Municipal de Cultura, atestando que a empresa licitante visitou e tem pleno conhecimento do local onde será prestado o serviço. As visitas técnicas serão realizadas, a partir da data de publicação do extrato do edital, até o 2º dia útil anterior a abertura das propostas, em dias úteis (segunda a sexta), com agendamento prévio, pelo telefone 38.3756.2196, conforme Anexo IX.
6.4.3.Caso o licitante opte por não realizar visita técnica nos termos descritos na alínea acima, deverá apresentar declaração de dispensa da visita, conforme Anexo X, sob pena de inabilitação.
6.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PREÇO
7.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes.

7.2. Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances.
7.3. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento), superior àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.
7.4. – Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
7.5. – No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.
7.6. – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio, para determinação da ordem de oferta dos lances.
7.7. – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.
7.8. – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
7.9. – Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.
7.10. – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.
7.11. – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
7.12. – Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.
7.12.1 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
7.13. – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.
7.13.1 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
7.13.1.1 – a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;
7.13.1.2 – apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
7.13.1.3 – não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
7.13.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.
7.14. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.
7.15. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.
8.16. – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.
8.17. – A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o menor preço unitário.
8.18. – Será desclassificada:
a) a proposta que não atender às exigências deste edital;
b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.

8.20. – Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.
8.21 – A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.
8.22. – Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.
9 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO
9.1. – Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 2 – "Habilitação" do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.
9.2. – Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.
9.3 – As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
9.3.1 – Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
9.3.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.
9.3.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.
9.3.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
9.4 – Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.
9.5 – Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.
9.5 – O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.
10 – DA ADJUDICAÇÃO
10.1. – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
10.2. – Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.
10.3. – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante. Constará na ata da Sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em secretaria.
11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
11.1. – Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
11.2. – As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretária.
11.3. – A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
11.4. – As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.
11.5. – O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

11.6. – A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 12.1., importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.
11.7. – O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.8. – A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
11.9. – Não serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas.
12 - DOS ENCARGOS
12.1 Incumbe à Contratante:
12.1.1 Efetuar o pagamento à licitante vencedora, conforme Nota de Empenho;
12.2 - Incumbe à Licitante vencedora:
12.2.1 - Prestar os serviços, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, conforme cláusula 13.1.
12.2.2 - Substituir o bem que estiver danificado, quando da entrega dos mesmos ou quando for utilizado e a Prefeitura Municipal, identificar defeitos.
13. DA EXECUÇÃO
13.1 A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do material objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato ou da Nota de Empenho, conforme o caso.
14. DO PREÇO E DO PAGAMENTO
14.1. A locação objeto do presente edital será feita pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.
14.2. O pagamento será realizado em até 10(dez) dias úteis, do mês subsequente a prestação dos serviços; mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, deverão estar acompanhada(s) de cópia(s) das Certidões Negativa de Débito que comprove a regularidade junto ao FGTS, TRABALHISTA e INSS.
15- DAS PENALIDADES
15.1. - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.
15.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
15.2.1. advertência;
15.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso da locação, sobre o valor da parcela, por ocorrência;
15.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;
15.2.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:
a) inobservância do nível de qualidade dos equipamentos locados;
b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
d) descumprimento de cláusula contratual.
15.3 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
15.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.
15.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Buenopolis/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.
16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
16.1. – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária nº 02.09.20.13.392.1301.2227.3.3.90.39.00-486.
17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
17.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
17.2 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

17.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.
17.4 O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
17.5 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
17.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
17.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.
17.8. - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.
17.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
17.10 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Buenopolis/MG.
17.11 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.
17.12 - Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, no endereço: Rua Ataliba Pereira, 99 – Centro, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelo E-mail: licitacao@buenopolis.mg.gov.br. Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 8 às 11 horas e de 13 às 16 horas, no endereço referido no preâmbulo deste Edital.
17.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.
17.14 Fazem parte integrante deste Edital:
- Anexo I – Descrição do Objeto;
- Anexo II - Modelo de Credenciamento;
- Anexo III - Modelo de Declaração de atendimento ao Inciso VII do art. 4º da Lei nº. 10.520/2002;
- Anexo IV - Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- Anexo VI – Modelo de Declaração de que Concorda com os Termos do Edital
- Anexo VII – Modelo de Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos - segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999)
- Anexo VIII – Minuta Contrato
- Anexo IX – Atestado de Visita técnica
- Anexo X – Dispensa realização de visita

Buenópolis/MG, 22 de junho de 2017.

_____
Jovan Divino de Figueiredo
Pregoeiro

Comentado [E1]:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

ANEXO I AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 057/2017
TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QNT	DÍARIAS	ESPECIFICAÇAO MINIMA EXIGIDA
01	01 UND.	08 DIARIAS	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL: **Sistema de P.A.** 01 mesa digital com 56 canais de entrada, equalização paramétrica, compressor, gate por canal, 24 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 2 fontes de alimentação (Yamaha , Digidesigner, Midas , Soundcraft, e ou; **SD8, PM5D, VENUE DIGIDESING (Mix rack ou Profile), CI5, VI3000 e M7CL** Sistema de Sonorização 12x12 Line Array , (EAW, Adamson, Nexo, Meyer Sound,, JBL, e ou; **aceita-se também PA NACIONAL ou equiparado).** Sistema de amplificação com 6 racks de potência com 4 amplificadores classe D , com no mínimo 2400 watts RMS por canal em 2 Omhs (Lab Gruppen, Crown, QSC, Crest Audio, Power Soft) 01 processador digital com 4 entradas e 12 saídas Software de gerenciamento do sistema através de Tablet ou computador 01 multicabo de 56 canais de entrada, transformador de fase por canal com comprimento mínimo de 60 metros 01 multicabo de sinal de 12 vias com comprimento mínimo de 60 metros para o processamento Main power trifásico de 150 ampères por fase, regulador de tensão, voltímetro e amperímetro Sistema de comunicação entre P.A. e Monitor **Sistema de Monitor** 01 mesa digital com 56 canais de entrada, equalização paramétrica, compressor, gate por canal, 24 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 2 fontes de alimentação (Yamaha, Digidesigner , Midas, Soundcraft) Sistema com 08 monitores passivos ou ativos two-way com 02 falantes de 12" ou 15¨ e 1 Drive cada (EAW SM 400, SM 222, Clair, DAS , Nexo, DB,JBL,EV) Sistema de amplificação com 02 racks de potência com 4 amplificadores cada com possibilidade de atender 12 vias de monitoração Side Fill composto por 02 caixas tree-way de alta frequência e 02 de sub grave com falantes de 18" por lado (EAW KF 850/SB 850 , Meyer, Adamson , DB , JBL) Sistema de amplificação para alimentação do Side Fill composto por 01 Rack com 4 amplificadores Classe D , potência mínima de 1000 watts por canal (Lab Gruppen , QSC, Crown, Crest Áudio, Power Soft) 48 microfones entre Shure, AKG, Sennheizer, Audio Techinica, Electro Voice, DPA 08 microfones sem fio UHF (Shure, Sennheizer, AKG, Áudio Techinica) - 08 sistemas de Ear ones wireless (Shure, Sennheizer,) 48 pedestais modelo Boom 20 direct box - 08 sub Snake com multipinos Main power trifásico de 125 ampères por fase , regulador de tensão, voltímetro, amperímetro e transformador isolador de 10.000 watts para alimentação em 110 volts 01 caixa acústica amplificada com 02 falantes de 12". Exemplo: Fender; Marshall; Mesa Boogie,jazz-chorus 01 amplificador específico para contra baixo, contendo, no mínimo, CADA: 700 watts rms de potência transistorizada ou valvulada, 01 crossover de 02 vias com corte variável. 01 pré de entrada com plugs P1Q/TR, e controle de nível de linha, 01 controle de equalização de 04 vias (graves, médios baixos, médios altos e agudos), 01 caixa acústica contando 04 alto falantes de 10'com cones de alumino. 01 caixa acústica contendo 01 alto falantes de 15' \ com cone de alumino. Exemplo: Ampeg; Hartie System; Gallien Krueger; Mesa Boogie; SRW.SWR 01 bateria acústica básica, sem pratos, em perfeito estado de uso, composta de; 01 bumbo 22,01 ton de 12,01 ton de 13,01 surdo de 16, todos com peles novas hidráulicas 01 caixa 14, pele porosa, de resposta e esteira. 01 estante de caixa 01 estante de chimbal com arruela, feltro e cachimbo 03 estantes de pratos girafa com feltros e borboletas 01 pedal de bumbo, 01 banquinho com almofada. Exemplo: Pear!; Tama; Yamaha; Sonor . **Sv. De 08 diárias para a realização da XXXIII Semana do Fazendeiro de Buenópolis nos dias 23 a 30/07/2017.** OBS**: A dimensão do sistema P.A. deverá ser compatível com o tamanho do local da apresentação do Show, emitindo 115Db sem distorção na *House Mix* a 35m do palco. Caso a *House Mix* tenha que ser montada a partir de 50m, deverá ser montada *Control Room stereo***

02	01 und	**08 diárias**	**SISTEMA DE ILUMINAÇÃO:** □ 01 mesa computadorizada 2048 canais (Avolite Pearl 2010, Tigger Touch, Grand MA , Jands ousimilar) □ 48 canais de dimmer montados em Rack de 4.000 watts por canal □ 24 canais de Propower para ligação dos movings Heads ou Beam □ 01 Amplificador de Sinal DMX de 8 vias □ 18 refletores PAR F # 5 (3 VARAS). ** 04 atomic 3.000 □ 06 refletores minibrutts com 6 lâmpadas DWE 650 watts □ 18 refletores PAR LED 3WATTS RGBW □ 48 Filtros Rosco cores diversas □ 12 movings Beam SR □ 02 máquina de fumaça DMX com ventiladores □ Sistema de intercon com 2 pontos **Sv. De 08 diárias para a realização da XXXIII Semana do Fazendeiro de Buenópolis nos dias 23 a 30/07/2017.**
03	01 und	**02 diárias**	**GERADOR** de 260 kva, silencioso, com 30m de cabo 90mm, com 03 pontas, técnico e chave reserva02 EXTINTORES PÓ QUÍMICO 06 KG, conforme NBR 15.808/2014, com respectivos tripés e placas de sinalização, com selo de empresa com cadastro no corpo de bombeiros e reposição de carga caso necessário uso, instaladas para ser usado durante o evento. **Sv. De 02 diárias para a realização da XXXIII Semana do Fazendeiro de Buenópolis nos dias 28 a 29/07/2017.**
04	01 und	**02 diárias**	**GERADOR** de 180 kva, silencioso, com 30m de cabo 90mm, com 03 pontas, técnico e chave reserva02 EXTINTORES PÓ QUÍMICO 06 KG, conforme NBR 15.808/2014, com respectivos tripés e placas de sinalização, com selo de empresa com cadastro no corpo de bombeiros e reposição de carga caso necessário uso, instaladas para ser usado durante o evento. Obs: O gerador irá ficar em modo stand by, ou seja, o pagamento será feito se houver necessidade de uso. **Sv. De 02 diárias para a realização da XXXIII Semana do Fazendeiro de Buenópolis nos dias 28 a 29/07/2017.**
05	24 und	**08 diárias**	**TENDA** 03X03M, modelo chapéu de bruxa, pé direito lateral de 2,60mts, altura central de 4mts em estrutura metálica, com sistema de auto drenagem superior em alumínio e aço tratado, com escoamento em calha até o pé direito, lona tipo italiana, anti mofo, anti-raios UV, anti-chamas, auto extinguível, sem piso e com balcão frontal e lateral e saia lateral, não necessita de fundações e pode ser montada em qualquer tipo de solo. **Sv. De 08 diárias para a realização da XXXIII Semana do Fazendeiro de Buenópolis nos dias 23 a 30/07/2017.**
06	03 und	**08 diarias**	**TENDA** 06X06M, modelo chapéu de bruxa, pé direito lateral de 3,30mts, altura central de 06mts em estrutura metálica, com sistema de auto drenagem superior em alumínio e aço tratado, com escoamento em calha até o pé direito, lona tipo italiana, anti mofo, anti-raios UV, anti-chamas, auto extinguível, sem piso e com fechamento lateral para os 04 lados da tenda, não necessita de fundações e pode ser montada em qualquer tipo de solo. **Sv. De 08 diárias para a realização da XXXIII Semana do Fazendeiro de Buenópolis nos dias 23 a 30/07/2017.**
07	01 und	**08 diárias**	**TENDA** 10x10M: com fechamentos lateral para os 3 lados ,fechamento lateral, em lona auto-extinguível / anti-chama (não propaga chamas), limpa, sem rasgos, cortes ou perfurações e em perfeitas condições de uso com todos os equipamentos de exigencia do corpo de bombeiros. **Sv. De 08 diárias para a realização da XXXIII Semana do Fazendeiro de Buenópolis nos dias 23 a 30/07/2017.**
08	02 und	**04 diárias**	**TELÃO**, tela medindo 04x03m, em estrutura Q30 em alumínio, com projetores de 3000 lumes, 02 câmeras pra filmar, transmitir durante o evento e gravar DVD da festa. **Sv. De 04 diárias para a realização da XXXIII Semana do Fazendeiro de Buenópolis nos dias 27 a 30/07/2017**
09	01 und	**08 diárias**	**01 PALCO COM GRID:** medindo no tamanho de 16,0 Mts x 14,0 mts x 9,0 mts (largura x profundidade x altura), com estrutura metálica treliçada em q-30 no mínimo, considerando medidas de 9,0 mts de altura sendo; 1,80 mts – piso ao chão e 7,20 mts piso ao teto livre. - teto com cobertura côncavo ou duas águas ou concha de 16,0 mts x 14,0 mts para sustentação de no mínimo 2,00 ton, distribuídos em estrutura metálica treliçada de q-30, coberto em lona branca anti-chamas conforme normas técnicas ABNT.

			- asa para PA fly em Q50 de alumínio de 2mts de largura e 9mts de altura para receber o sistema de PA da locadora - piso em chapa de madeira ou compensado naval de no mínimo 20 mm, com tamanho correspondente ao da cobertura, com capacidade para suportar até 200 kg/m². - fechamento nas laterais e no fundo do palco em lona tipo sombrite (entre o piso do palco até a linha de treliça do teto), com cortina em tecido apropriado, cor preta, paralelas e com espaçamento de circulação de 1,00 mts, guarda corpo de estrutura metálica, nas laterais e fundo do palco com altura mínima de 1,20 mts. - Escada de acesso laterais segura, com 02 corrimões de acordo com as normas técnicas do corpo de bombeiros militar de minas gerais. - 01 área de serviços (uma por lado), coberta medindo 5,00 mts de largura x 3,00 mts de profundidade, no mesmo nível do palco, com guarda corpo, capacidade de suportar atê 200 kg/ m² - Equipamentos de som e luz. - House mix 4x4 em Q30 com piso e cobertura em lona anti-chamas na cor branca de dois andares com total proteção contra chuva - 02 camarins com dimensões mínima de 6,00 mts de largura x 6,00 mts de profundidade, piso em carpete aplicado sobre tablado de madeira, coberto em lona ante chamas, fechado com placas metálicas com dimensão mínima de 2,20 metros por 2,20 metros, com travessa e suporte para fixação e sem pontas de lança, 02 sanitários para 08 dias em poliestireno, 2,40 mts de altura com teto translúcido, cap para 200 lts, porta indicadora de livre/ocupado, masculino e feminino, uso de produto biodegradável**.** - Grades de contenção em ferro maciço para Isolamento em todo contorno do palco, medindo 1,20 mts de altura x 2,20 mts de comprimento. - 12 praticáveis, sendo eles para bateria, percussão e teclado. Com 02 EXTINTORES. PÓ QUÍMICO SECO 06KG, conforme NBR 15.808/2010, com respectivos tripés e placas de sinalização, com selo de empresa com cadastro no Corpo de Bombeiros e reposição de carga caso necessário uso, instalados para ser usado durante o evento, conforme determinação do projeto do evento. **01GRID:** 12x08m em Q30 e Q50, de alumínio com duas linhas centrais, 04 talhas de uma tonelada para montagem de um grid de 12m de frente por 08m de fundo de pé direito. Com 02 EXTINTORES. PÓ QUÍMICO SECO 06KG, conforme NBR 15.808/2010, com respectivos tripés e placas de sinalização, com selo de empresa com cadastro no Corpo de Bombeiros e reposição de carga caso necessário uso, instalados para ser usado durante o evento, conforme determinação do projeto do evento. **Sv. De 08 diárias para a realização da XXXIII Semana do Fazendeiro de Buenópolis nos dias 23 a 30/07/2017** **O GRID deve atender o ride técnico da banda Trio Parada Dura.**
10	01 und	**08 diárias**	**Alambrado (Grades de proteção)** - Fornecimento de 300 metros lineares de grades de proteção tipo alambrado, que serão utilizadas para montagem e proteção do palco musical, nas estruturas do evento. **Sv. De 08 diárias para a realização da XXXIII Semana do Fazendeiro de Buenópolis nos dias 23 a 30/07/2017**
11	01 UND	**02 diárias**	Locação de Palco, Grid e Grades: Locação, com montagem e desmontagem, de PALCO MODULAR para evento de Médio Porte, obedecendo às seguintes especificações: - Dimensões: 8 (oito) metros de frente x 07 (Sete) metros de profundidade, 7m do piso do palco até o teto, com suporte para P.A fly; - Cobertura em Box truss de alumínio Q30, formato de duas águas;- Piso em estrutura de alumínio com compensado de 20mm; - House mix para mesa de PA; e - Altura, mínima, de 1,20 metros , camarim 4x4m, área de serviço 3x3, 04 praticáveis para bateria e percussão 2x1 cada. Grades: 40 grades de 2mts para fechamento do palco 01 GRID: 06x05x04m em Q30 de alumínio com 03 linhas. Montagem do palco terá de obedecer as normas do Corpo de Bombeiros.

			Sv. De 02 diárias para a realização da XXXIII Semana do Fazendeiro de Buenópolis nos dias 28 a 29/07/2017
12	01 UND	**02 diárias**	Sistema de sonorização para atender eventos de MÉDIO PORTE: Mesa PA: 01 mesa analógica ou digital com 48 canais de entrada (Mesa Monitor: 01 mesa analógica ou digital com 48 canais de entrada, 4 monitores; sistema de PA: 16 caixas line - 02 linhas de 08 elementos por 16 caixas de subgrave com 2 alto falantes de 18' cada, Drive Rack: 01 processador digital com 04 entradas e 12 saídas 01 microfone calibrado, 01 cd player, PA: 08 canais de compressores limitares, Microfones: 24 microfones. Equipamentos: Equipamentos Wireless: 02 microfones sem fio UHF ou similar, distribuidor de antenas ou similar, baterias para alimentação dos equipamentos; Pedestais/Garras: 24 pedestais Boom ou similar, 06 garras LP ou similar; Multicabo: 01 multicabo analógico de 64 canais com 80 metros de comprimento, 02 sub de 12 canais cada com multipinos, Back Line: 01 amplificador com caixa com 01 falante de 15 e 01 caixa com 04 falantes de 10, 01 amplificador; Sistema: Sistema de AC Elétrica: 01 main power trifásico de 100 ampéres com chave seletora de voltagem, 02 distribuidores de energia trifásicos; PA e monitor, cabeamento dimensionado para atender as necessidades de energia dos sistemas de PA monitor, aterramento geral dos sistemas. **Sv. De 02 diárias para a realização da XXXIII Semana do Fazendeiro de Buenópolis nos dias 28 a 29/07/2017**
13	01 UND	**02 diárias**	Iluminação: 08- Refletores 120v par 64 16- Refletores 120v Par Led 3w RGBW 08- Mooving Beam 200 5R 01-Mesa iluminação Digital dmx 512 02-Mini brutt 01 –Máquina fumaça 1000 watts **Sv. De 08 diárias para a realização da XXXIII Semana do Fazendeiro de Buenópolis nos dias 28 a 29/07/2017**
14	02 und	**08 diárias**	Locação de sanitários químicos em poliestireno 2,40 mt de altura com teto translucido, capacidade 200 litros, porta indicadora de livre / ocupado, masculino e feminino; uso de produto biodegradável incluso transporte, montagem, alimentação e hospedagem. **Sv. De 02 diárias para a realização da XXXIII Semana do Fazendeiro de Buenópolis nos dias 23 a 30/07/2017**

- Todas as despesas de montagem, transporte, hospedagem, alimentação, fica de competência do licitante.
- As ART'S(Anotação de Responsabilidade Técnica dos equipamentos) de montagem dos equipamentos, deverão ser enviadas a Prefeitura, em até 10(dez) dias de antecedência da realização do evento.
- Todos os equipamentos, terão que estar montados em condições de uso em até 2(dois) dias antes do início do evento.

01-JUSTIFICATIVA
1. Contratação de prestação de serviços de locação de sistema de sonorização, iluminação, palco, tendas, banheiro químico, para realização da XXXIII Semana do Fazendeiro, no município que acontecerá entre os dias 23 a 30 de julho de 2017
2. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
Caberá à CONTRATANTE:
2.1 Emitir a Nota de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;
2.2 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
2.3 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação de serviços;
2.4 Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local de prestação de serviços, desde que devidamente identificados;
2.5 Encaminhar à CONTRATADA a nota de autorização dos serviços em até 05 (cinco) dias antes da realização do evento, contendo todas as informações necessárias para o fornecimento do objeto, contendo ainda o local de sua realização;
4.6 Acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço, através da unidade responsável por esta atribuição;
4.7 Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço;
4.8 Atestar as faturas correspondentes à prestação do serviço, por intermédio do servidor competente;
4.9 Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.
Caberá à CONTRATADA:
4.10 Tomar todas as providencias necessárias à fiel execução do serviço objeto deste Termo de Referência;

4.11 Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;
4.12 Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
4.13 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;
4.14 Adotar medidas para a prestação dos serviços solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;
4.16 Providenciar a imediata troca de equipamento julgado inadequado ou que não atenda às necessidades da CONTRATANTE durante a realização dos eventos;
4.17 Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por ocasião da prestação dos serviços contratados;
4.18. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, inclusive impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais, locomoção, alimentação, hospedagem, serviços técnicos e operacionais e outras decorrentes da prestação dos serviços.
4.19.Atender as exigências de sonorização, palco e iluminação das bandas/shows que serão apresentados durante a realização do evento
4.20. Acatar o horário de funcionamento da sonorização e equipamentos estabelecido pela Comissão Organizadora do Evento.
4.21.Apresentar ART(Anotação de Responsabilidade Técnica) dos equipamentos, em até 10(dez) dias de antecedência da realização do evento.

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO

12 MUVING BEAN 5r *INDISPENSÁVEL* (Favor providenciar o patch dos aparelhos para GRAND MA1 ou seu manual de instrução para serem criados junto a console da banda)
16 PAR LED (será montado quando requisitado pelo téc de luz)
18 PAR F#5 (3 VARAS) *INDISPENSÁVEL*
04 ATOMIC 3000 (Na linha do meio conforme desenho na página 1)
06 MINI BRUTs 6 LÂMPADAS
24 CANAIS DE DIMMER DIGITAIS
02 MAQUINAS DE FUMAÇA COM VENTILADOR *INDISPENSÁVEL*
24 PONTOS DE AC 220 PROXIMO AO RACK
03 PONTOS DE LUZ DE SERVIÇO DE 1000W CADA AFIXADAS NO PALCO *INDISPENSÁVEL*

CASES
"somente na house de som e luz"

ATENÇÃO: O GRID DE ILUMINAÇÃO É DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA EMPRESA LOCADORA, E DEVERÁ SER DE *Q50* NAS SEGUINTES MEDIDAS: 11X8 COM 4 PÉS DE 6 MTS DE ALTURA COM UMA LINHA DE Q30 NO CENTRO. DEVERÁ SER MONTADO NOS PÉS DE TRÁZ, ALÉM DA LINHA DE *Q50* EM CIMA, UMA LINHA DE Q30 EM BAIXO COM 2 SLIVES ENCAIXADOS NOS PÉS, E 2 PEÇAS DE Q30 DE 2 MTS FIXADA NO SLIVE PARA FRENTE, CONFORME DESENHO NA PÁGINA 3. TODAS AS TALHAS DEVERÃO SER OBRIGATORIAMENTE DE 1ton. OS CANHÕES FOCO 5 QUE SERÃO MONTADOS EM ARARA, DEVERÃO SER MONTADOS NO FLY. TODO O EQUIPAMENTO DE LUZ FORNECIDO PELA LOCADORA, DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE **ATERRADO**. É *INDISPENSÁVEL* O USO DE UM GERADOR DE 180KVA ATERRADO, SOMENTE PARA A LUZ. OU EM CASO DE ENERGIA DE REDE EXTERNA, SERÁ NECESSÁRIO UMA CHAVE TRIFÁSICA DE 200amp. QUALQUER DÚVIDA, OU ALGUM DESACORDO, FAVOR ENTRAR EM CONTATO COM NO MÍNIMO 5 DIAS DE ANTECEDÊNCIA.

CONTATOS:

TEC.DE LUZ: EWERTON (XAROPE)
(37)99194-4846 (37)98841-4846
E-MAIL: ewerton.xarope@hotmail.com

PRODUTOR: WIDSON NUNES
(37)9 9987-2152
E-MAIL: widson.produtor@gmail.com

ESCRITÓRIO: WILSINHO PROMOÇÕES
(37) 3221-3134 - ARIANE
E-MAIL: ariane@wilsinhopromocoes.com.br

TRIO PARADADURA WILSINHO TALISMA

TRIO PARADADURA
CREONE • PARRERITO • HONADÃO

WILSINHO PROMOÇÕES TALISMÃ music

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

P. A.

01 - Console – SD8, PM5D, VENUE DIGIDESIGN (Mix rack ou Profile),CL5, VI3000 e M7CL. **NÃO ACEITAMOS CONSOLES ANALÓGICAS**.
01 - Sistema para front fill. "INDISPENSÁVEL"

*OBS: A dimensão do sistema de P. A. deverá ser compatível com o tamanho do local da apresentação do Show, emitindo 115 Db sem distorção na ***House Mix*** a 35m do palco. Caso a ***House Mix*** tenha que ser montada a partir de 50m, deverá ser montada ***Control Room stereo.***

MONITOR

OBS: MESA DE SOM COM 24 AUX.
01 – Console Digital (SD8, PM5D RH, M7CL,CL5, MIX RACK, PROFILE)
01 – Sub p/Bateria com 2 alto falantes de 18".
01 – Sistema de SIDE FILL ESTÉREO com processador ativo
02 – Monitores
02 – Sub Snake de 12 vias
01 – Sub Snake de 6 vias
06 – Módulos de praticáveis 2,00 x 1,00 x 0,40 Pantográficos ou Telescópicos

***OBS: É Necessário um sistema de comunicação entre as House Mix de P.A. e Monitor (INDISPENSÁVEL)!**

***OBS - Se houver qualquer apresentação artística antes do show Do "TRIO PARADA DURA" faz-se necessário a presença de outro equipamento de som para tal evento. O equipamento especificado acima é para uso exclusivo do "TRIO PARADA DURA"**

CONTATOS:

TÉCNICO P.A.: PÁBLO GANDRA
(37)9 9963-1888 vivo
E-MAIL: pablogandramixer@hotmail.com

TÉCNICO MON.: MATHEUS VENZEL
(37)9 9120-9976 TIM
E-MAIL: matheusvenzel@hotmail.com

PRODUTOR: WIDSON NUNES
(37)9 9987-2152 vivo
E-MAIL: widson.produtor@gmail.com

ESCRITÓRIO: WILSINHO PROMOÇÕES
(37) 3221-3134
E-MAIL: contato@wilsinhopromocoes.com.br

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa ..... situada ..... (rua, n°, bairro, cidade e estado), CNPJ n°. ..... por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), credencia o Sr.(a)(s)..... portador da Carteira de Identidade (RG) n° ..... órgão expedidor ....., C.P.F. nº..... para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Buenópolis, nos atos relativos aos Pregões, podendo, para tanto, apresentar proposta de preços e lances verbais, assinar a proposta apregoada, assinar Atas, impugnar licitantes e propostas, recorrer de qualquer instância administrativa, denegar do direito de recurso, rubricar páginas de documentos, debater cláusulas contratuais, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier, pedir informações, assinar contrato, enfim, praticar todos os atos necessários e implícitos ao fiel, perfeito e cabal desempenho do presente credenciamento, nos termos do Edital.

_____ , _____ de _____ de _____.

_____

ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA Carteira de identidade: CPF:

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.

2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.

3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.

4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.

5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº. 10.520/2002

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, sediada à _____Bairro _____ CEP _____, declara sob as penas da Lei, que tem ciência e cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no item 06 do edital e das sanções estabelecidas no item 15 do edital nos casos de não celebrar o contrato ou deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame licitatório, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–me de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

_____ , _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, FORA DO ENVELOPE, NA ABERTURA DA SESSÃO.

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATORIO Nº. 057/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2017

Apresentamos nossa proposta para execução dos serviços do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM 01

Item	Produto	Unid	Quant	Unit	Total
01	.....	.....	.....		
VALOR TOTAL DO ITEM					

ITEM 02

Item	Produto	Unid	Quant	Unit	Total
01	.....	.....	.....		
VALOR TOTAL DO ITEM					

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, de transporte, alimentação, hospedagem, montagem e desmontagem dos equipamentos, serviços técnicos e operacionais, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

VALIDADE DA PROPOSTA: Não inferior a 60 dias contados da data-limite prevista para entrega da proposta, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor,especialmente aos da Lei 10.520/02 e da Lei 8.666/93 e às cláusulas e condições constantes no Edital de Pregão Nº_____

Propomos executar o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e anexos e às suas especificações.

_____ , _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

CPF Nº: _____

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº_____, DECLARA, sob as penas da Lei, e em conformidade com o artigo 9° da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, que até a presente data não existem fatos impeditivos para a habilitação da empresa acima no processo anteriormente mencionado e está ciente que deverá declara-lo caso venha a ocorrer durante qualquer da fase do processo.

_____ , _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

CPF Nº: _____

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL

DECLARAÇÃO

A empresa_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº_____, DECLARA, sob as penas da Lei, que concorda com os termos do instrumento convocatório – Pregão Presencial _____ que rege a presente licitação, bem como todos os anexos que integram e, declaramos ainda, que possuímos capacidade operacional, técnica e administrativa para a prestação dos serviços, objeto deste Edital, para o qual apresentamos proposta.

_____ , _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

CPF Nº: _____

ANEXO VII AO PROCESSO Nº. 057/2017 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO
Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

.....

(Data)

.....

(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VIII - AO PROCESSO Nº. 057/2017 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2017

MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE BUENÓPOLIS-MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.694.852/0001-29 com sede administrativa na Rua Ataliba Pereira nº 99 - Centro - Buenópolis/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Célio Santana, inscrito no CPF sob o nº CPF: 322.310.676-68 de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado _____(qualificação), neste ato representado por _____ (qualificar) inscrito no CPF sob o nº ....., de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADO, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, Processo Licitatório nº 057/2017 - Modalidade Pregão Presencial 040/2017, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1 - O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de locação de equipamentos e estrutura para realização da XXXIII Semana do Fazendeiro, no município que acontecerá entre os dias 23 a 30 de julho de 2017, conforme abaixo descriminado:

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. - Dos preços

2.1.1.- O contratante pagará ao contratado, a importância global estimada de R$ ..... (.....).

2.1.2. – O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Contratado.

2.1.3. O pagamento será realizado em até 10(dez) dias úteis, do mês subsequente a prestação dos serviços; mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, deverão estar acompanhada(s) de cópia(s) das Certidões Negativa de Débito que comprove a regularidade junto ao FGTS, TRABALHISTA e INSS.

2.1.4.- O Contratante se reserva o direito de exigir do Contratado, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas.

2.1.5.- Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.2 - Os preços referidos no item 2, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.2.1.A Prefeitura Municipal de Buenopolis, tem sua conta bancaria no Banco do Brasil, banco público oficial, ira descontar a taxa de transferência bancaria de credito do licitante contratado que optar por receber em outra instituição bancaria, mediante dedução direta do valor a ser pago.

2.3. – Dos reajustes

2.3.1.- Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2002, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedido pelo Governo Federal.

2.3.2. - Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

2.3.3. - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês de execução do contrato, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº 02.09.20.13.392.1301.2227.3.3.90.39.00-486.

4.1. - Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, e encerrar-se-á em 31/12/2017.

4.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO

Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. O Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

7.2. Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços.

7.3. Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
7.4. Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.
CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO
8.1. Fornecer os produtos em estrita observância das condições previstas neste contrato e na proposta.
8.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos fornecimentos.
8.3. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, inclusive impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais, locomoção, alimentação, hospedagem, serviços técnicos e operacionais e outras decorrentes da prestação dos serviços.
8.4. Manter durante o período de fornecimento, as condições de regularidade junto ao FGTS, TRABALHISTA, INSS e à Fazenda Municipal da sede do Contratado, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de habilitação exigidas na licitação.
8.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
8.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação dos serviços.
8.7 . Manter no local do evento equipe técnica dos equipamentos, durante todas as apresentações/shows.
8.8 . Atender as exigências de sonorização, palco e iluminação das bandas/shows que serão apresentados durante a realização do evento
8.9 . Acatar o horário de funcionamento da sonorização e equipamentos estabelecido pela Comissão Organizadora do Evento.
CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO
9.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
9.2. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.
CLÁUSULA 10 – DO REGIME DE FORNECIMENTO
10.1. – O fornecimento será efetuado na forma e condições requisitadas pelo Contratante.
10.2. – A requisição deverá ser encaminhada ao contratado com antecedência mínima de 05(cinco) dias úteis, da data do fornecimento.
CLÁUSULA 11 - DA FISCALIZAÇÃO
11.1. A fiscalização sobre o fornecimento dos produtos objeto da presente licitação, será exercida por um representante do Contratante, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
11.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
11.3. O Contratante se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.
CLÁUSULA 12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
12.1.1. advertência;
12.1.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;
12.1.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;
12.1.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:
a) inobservância do nível de qualidade dos produtos fornecidos;
b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
d) descumprimento que cláusula contratual.

12.2. - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
12.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.
12.4 - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Buenópolis-MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA 13 - DOS CASOS OMISSOS

13.1. - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 14 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Buenópolis-MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Buenópolis/MG, _____ de _____ de _____.

_____ _____

Município de Buenópolis-MG

Testemunhas: _____ _____

CPF nº: CPF:

ANEXO IX AO PROCESSO Nº. 057/2017 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2017

A T E S T A D O

A Prefeitura Municipal de Buenópolis/MG, estabelecida a Rua Ataliba Pereira, 99 – Centro – Buenópolis/MG, inscrita no CNPJ sob o número 17.694.852/0001-29 *ATESTA* que o representante_____, da empresa_____ , inscrita no CNPJ sob o N.º _____ , sediada a _____ visitou o local de prestação dos serviços do objeto do Pregão Presencial nº ____/_____, Processo Licitatório _____/_____, sendo observados todos os dados e elementos que possam ter influência nos desenvolvimentos dos trabalhos.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Buenópolis/MG, _____ de _____ de _____.

_____
Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Turismo, Esporte e Meio Ambiente

ANEXO X AO PROCESSO LICITATÓRIO 057/2017

DISPENSA DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, estabelecida à _____, representada por _____ (qualificação completa), declara, expressamente, que opta por não realizar visita técnica ao local de prestação dos serviços do objeto, assumindo todo e qualquer risco por esta decisão, bem como a responsabilidade na ocorrência de eventuais prejuízos que possam se dar em virtude da não realização da visita técnica. Neste ato, compromete-se ainda a prestar fielmente os serviços de acordo com o prescrito no edital e documentos em anexo, sendo tal declaração e manifestação fiel de sua livre vontade.

_____, _____ de _____ de ____.

Assinatura do responsável_____

CPF Nº:

(Reconhecer firma da assinatura)